

PORTARIA N.º 0433, DE 04 ABRIL DE 2023.

“Dispõe sobre aplicação de penalidades.”

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIRG, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fulcro no Decreto Municipal n.º233/2021, de 21 de janeiro de 2021,

Considerando o Relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, nos termos da Lei n.º 8.666/93;

Considerando o Parecer Jurídico n.º 542/2022, opinando pela inexistência de vício ou irregularidades no processo administrativo n.º 2020.02.064156.001 que impeçam a autoridade julgadora de proceder ao seu julgamento;

Considerando o Termo de Julgamento de Processo Administrativo, onde julgou pela responsabilização do Fornecedor H.P.H.L – LTDA referente ao processo administrativo n.º 2020.02.064156.001, pela inexecução parcial do contrato nos termos da ARP n.º 048/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - APLICAR a penalidade de **ADVERTÊNCIA** por escrito, cominado com **MULTA** de mora de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, nos termos do art. 87, inciso I e II da Lei 8.666/93 c/c. Clausula 11.2 – SRP n.º 011/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Fundação Unirg, aos 04 dias do mês de abril de 2023.



Thiago Piñeiro Miranda
Presidente da Fundação UNIRG
Decreto Municipal n.º. 233/2021

